**LEI MUNICIPAL Nº 5937/2022**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DE SALÁRIOS.**

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º-**: Os salários dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente do Sul Regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), do Magistério Público Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Encargos, serão reajustados, da seguinte forma

1. **11% (onze por cento) a partir de 01 de abril de 2022.**
2. **2% (dois por cento) cumulativo a partir de 01 de agosto de 2022.**
3. **2 % (dois por cento) cumulativo a partir de 01 de outubro de 2022**
4. **1% (um por cento) cumulativo a partir de 01 de novembro de 2022.**

**Art.2º-** Considerando-se comoReposição Salarial o índice inflacionário dos últimos 12 (doze) meses (11.30%), conforme o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e a diferença (4.70%) como Recuperação Salarial.

**Art.3º-** Nenhum servidor público municipal perceberá a título de remuneração salarial, valor inferior ao salário mínimo nacional, segundo o art. 7º, inciso IV e VII da Constituição Federal.

**Art.4 º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art.5º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLANILTON SILVA SALVADOR

SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro

de avisos e publicações em 19/04/2022.livro 43.